



TJES  
27/02/2019 16:16  
2019.00.282.582  
AMNOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, inscrito no CNPJ Nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí - ES, CEP: 29.560-000, neste ato representado pela Prefeita Sr<sup>a</sup>. **VERA LÚCIA COSTA**, portadora do CPF Nº 948.212.597-53 e Registro Geral Nº 953.401, emitido em 10/07/1987, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015, assinado em 23/02/2015, com resumo disponibilizado no D.J. de 05/03/2015, 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015, assinado em 23/02/2017, com resumo disponibilizado no D.J. de 20/03/2017 e 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015, assinado em 02/10/2017, com resumo disponibilizado no D.J. de 10/10/2017, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2014.01.448.140, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015:

*marcelo*  
*Justiça*

*124*  
*Andressa*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.1.1.- A inclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes do quadro de pessoal do CEDENTE:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE GUAÇUÍ
Débora Monteiro Soroldoni	153.791.897-41	1ª Vara
Jennifer Cristine Lino Silva	118.858.137-67	1ª Vara
Helida Aparecida Borges Pirovani	172.604.217-02	1ª Vara
Lucas Ribeiro de Carvalho	109.523.477-33	2ª Vara
Melissa Mota Morés	163.076.997-52	2ª Vara
Wanderson Gomes Sabino	123.159.337-73	2ª Vara

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo do presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 016/2013, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25/02/2019.**

2.2- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Guaçuí**, deverá:

2.2.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.





125  
Andressa

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**2.2.2** - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

**2.2.3** - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO**

**3.1** - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

**3.1.1**- O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

**3.1.2** - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1**- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Guaçuí** deverá:

**4.1.1** - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2** - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos

*mauro* *Justiça* *[assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

estagiários cedidos, para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1-** A carga horária dos estagiários cedidos, deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

**5.2-** O desligamento dos estagiários cedidos, do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**5.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos, serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**5.4-** O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**5.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

**5.6-** Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

*man*

*de*

*Justiça*





126  
Candace

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1-** Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica N° 003/2015, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 22 de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

\_\_\_\_\_  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita de Guaçuí/ES

mauro  
Lustosa

Testemunhas:

- 1 - miçãods R. O. Senfo
- 2 - Mickaela A. Moreira



Disponibilizado em  
D.J. de 13/03/2019

135

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2014.01.448.140.**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES**, neste ato representado pela Senhora Prefeita **VERA LÚCIA COSTA**.

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**OBJETO:** O presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015, tem por objeto a inclusão da cessão dos estagiários **DÉBORA MONTEIRO SOROLDONI, JENNIFER CRISTINE LINO SILVA, HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI, LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO, MELISSA MOTA MORÉS e WANDERSON GOMES SABINO**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 003/2015, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25/02/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 07 de março de 2019.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo